



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 876 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.967

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º- Ficam criados, no quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, os cargos abaixo, de provimento efetivo, nos termos da Legislação em vigor:

<u>Denominação</u>	<u>Vencimentos NCr\$</u>
Contador	245,00
Lançador	245,00
Tesoureiro.	245,00

Artigo 2º- Ficam extintos 2 cargos de 2º Escriturário.

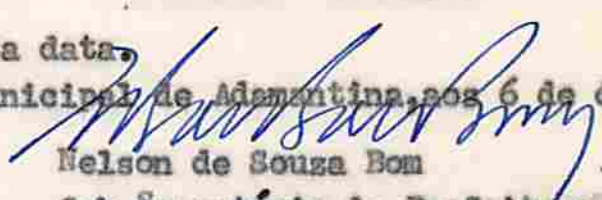
Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento do SAAE.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 6 de dezembro de 1.967.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 6 de dezembro de 1.967.


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura.